

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

Divisão Policial Angra do Heroísmo

ESQUADRA SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Informação

Número: 304/CMDT/2023

Processo:

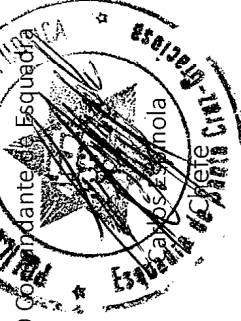
Classificador: 300.10.04

Data: 2023-10-30

Parecer:

Despacho: Forneça-se ao requerente, para fins de licenciamento, junto da entidade competente.

Santa Cruz da Graciosa, 14 de Outubro de 2023



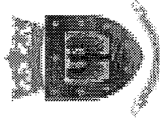
Assunto: Parecer acerca da interrupção de trânsito, por ocasião do 13.º Rali Ilha Graciosa

Acerca do assunto, recebeu esta Esquadra de Santa Cruz da Graciosa, da Divisão Policial de Angra do Heroísmo em 27 de outubro de 2023 o ofício nº 2023/A048, datado de 27/10/2023, do Terceira Automóvel Clube, com sede na Av. Jácome de Bruges, Angra do Heroísmo, a solicitar a emissão de parecer desta PSP, para a realização do 13.º RALI ILHA GRACIOSA, prova pontual para o Troféu de Ralis de Asfalto Açores (TRAA) e inscrita na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting de 2023, a realizar nos dias 17 e 18 de novembro de 2023.

No dia 17:

PE 1A - Super Especial Santa Cruz Grafil Coffe Bar, às 19H00 (Com partida na Rua Pedro Roberto Dias da Silva n.º 33.

PE 1B - Super Especial Santa Cruz Grafil Coffe Bar, às 19H21 (Com partida na Rua Pedro Roberto Dias da Silva n.º



33.

No dia 18:

PE 2 - Ribeirinha/Limeira Costa do Sol 1, pelas 10H10;

PE 3 - Luz/Barro branco Almério e Cordeiro, Lda1, pelas 10H35;

PE 4 - Ribeirinha/Limeira Costa do Sol 2, pelas 11H15;

PE 5 - Luz/Barro branco Almério e Cordeiro, Lda2, pelas 11H40;

PE 6 - Luz/Portela Rent a Car Graciosa 1, pelas 13H55;

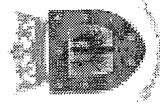
PE 7 - Praia/Quitadouro Queijadas da Graciosa 1, pelas 14H20.

PE 8 - Luz/Portela Rent a Car Graciosa 2, pelas 15H00;

PE 9 - Praia/Quitadouro Queijadas da Graciosa 2, pelas 15H25.

-- Porém, é conveniente salientar que, a utilização das vias públicas para a realização de atividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas autoridades competentes, nos termos do artigo 8º do C. E.. Por conseguinte, qualquer atividade que possa afetar o trânsito normal, está regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março, o qual atribui competência à Câmara Municipal do Concelho para autorizar nos termos do n.º 1.º do art.º 8.º, do referido Decreto Regulamentar, competindo à Polícia de Segurança Pública, emitir parecer, o qual é vinculativo quando desfavorável, nos termos da al. d), do n.º 2.º, do art.º 7.º, e do n.º 2.º do art.º 8.º, do mesmo diploma.

-- Em cumprimento do disposto no art.º 7.º, do Decreto regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março,



ponderou-se o seguinte:

1. O RALI ILHA GRACIOSA é uma prova desportiva com veículos motorizados, mais concretamente de veículos automóveis ligeiros, integrado no Troféu de Ralis de Asfalto dos Açores (TRAA) e inscrita na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting de 2023, considerando-se um evento com grande afluência de público, mesmo com condições atmosféricas adversas.

2. Este Rali compõe-se por uma etapa de seis secções, a realizar-se da seguinte forma:

a) 1.ª Secção

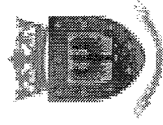
Compõe-se, pela PE 1Aª - SE Santa Cruz Grafil Coffe Bar, com 1,49Km e inicia às 19H00, iniciando-se na Rua Pedro Roberto Dias da Silva n.º 33, passando pela Rua das Flores, Rua Comandante Carlos Pereira Vidinha, Largo da Calheta, Rua 25 de Abril, Largo Vasco da Gama, Rua Jacinto Cândido, Rua Dr. João de Deus Teixeira, Rua da Misericórdia, Rua Marquês de Pombal, Rua D. Afonso Henriques, Largo Vasco da Gama, Rua da Filarmónica Recreio dos Artistas, Rua Vítor Cordon e Av. Mouzinho de Albuquerque.

b) 2.ª Secção

Compõe-se, pela PE 1Bª - SE Santa Cruz Grafil Coffe Bar, com 1,49Km e inicia às 19H21, iniciando-se na Rua Pedro Roberto Dias da Silva n.º 33, passando pela Rua das Flores, Rua Comandante Carlos Pereira Vidinha, Largo da Calheta, Rua 25 de Abril, Largo Vasco da Gama, Rua Jacinto Cândido, Rua Dr. João de Deus Teixeira, Rua da Misericórdia, Rua Marquês de Pombal, Rua D. Afonso Henriques, Largo Vasco da Gama, Rua da Filarmónica Recreio dos Artistas, Rua Vítor Cordon e Av. Mouzinho de Albuquerque.

c) 3.ª Secção

Compõe-se pela PE2 e PE3 - Ribeirinha/Limeira Costa do Sol1 e Luz/Barro Branco Almério e Cordeiro, Ida1, com 15,51 Km, com inícios pelas 10H10 e 10H35, respetivamente, na Estrada Nova n.º8 - Ribeirinha, passando pelo Largo da Esperança, Alto da Ribeirinha, Caminho das Caldeiras, Caminho do Poço,



Largo da Esperança, Serra Branca e terminando na Limeira n.º18 e com partida na Rua 6 de Janeiro n.º15, Caminho e Cima, Canada das Xíxaras, Pedras Brancas, Feteira, Grovão, Canadas, terminando no Caminho agrícola Jorge Nunes;

d) 4.ª Secção

Compõe-se pela PE4 e PE5 - Ribeirinha/Limeira Costa do Sol2 e Luz/Barro Branco Almério e Cordeiro, lda2, com 15,51 Km, com inícios pelas 11H15 e 11H40, respetivamente, na Estrada Nova n.º8 - Ribeirinha, passando pelo Largo da Esperança, Alto da Ribeirinha, Caminho das Caldeiras, Caminho do Poço, Largo da Esperança, Serra Branca e terminando na Limeira n.º18 e com partida na Rua 6 de Janeiro n.º15, Caminho e Cima, Canada das Xíxaras, Pedras Brancas, Feteira, Grovão, Canadas, terminando no Caminho agrícola Jorge Nunes;

e) 5.ª Secção

Compõe-se pela PE6 e PE7 - Luz/Portela Rent a Car Graciosa 1 e Praia/Quitadouro Queijadas da Graciosa 1, com 11,68 Km, com inícios pelas 13H55 e 14H20, respetivamente, no Largo 1.º Dezembro, passando Rua Dr. José Conde, Abaixo do Frágoso, Alto do Sul, Carapacho, terminando na Portela junto à antiga lixeira e com partida na Rua Fontes Pereira de Melo n.º2, passando pela Rua União Praiense, Travessa da Matriz, Canada Estreita, Rua Rodrigues Sampaio, Travessa Santo António, Rua Fontes Pereira de Melo, Rua Dr. Brito de Albuquerque, Cruzamento do nevoeiro com o Caminho do Pinheiro e Rua dos Moinhos, Rua Infante Dom Henrique, Rochela, Beira Mar da Lagoa, Lagoa, Quitadouro Velho, terminando na Zona Industrial junto às Instalações da EDA.

c) 6.ª Secção

Compõe-se pela PE8 e PE9 - Luz/Portela Rent a Car Graciosa 2 e Praia/Quitadouro Queijadas da Graciosa 2, com 11,68 Km, com inícios pelas 15H00 e 15H25, respetivamente, no Largo 1.º Dezembro, passando Rua Dr. José Couto, Abaixo do Frágoso, Alto do Sul, Carapacho, terminando na Portela junto à antiga lixeira e com partida na Rua Fontes Pereira de Melo n.º2, passando pela Rua União Praiense, Travessa da Matriz, Canada Estreita, Rua Rodrigues Sampaio, Travessa Santo António, Rua Fontes Pereira de Melo, Rua Dr. Brito de Albuquerque, Cruzamento do nevoeiro com o Caminho do Pinheiro e Rua dos Moinhos, Rua Infante Dom Henrique, Rochela, Beira Mar da Lagoa, Lagoa, Quitadouro Velho, terminando na Zona Industrial junto às Instalações da EDA.

3. O Evento deve ser publicitado através de aviso na imprensa com uma antecedência mínima de três dias, conforme estipulado no art.º 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Contudo, os promotores devem continuar a informar a população em geral colocando placas de informação ao longo do



percurso da prova, nos principais cruzamentos, com a indicação do dia, hora e local onde vai ser realizado o evento.

4. Aquando da circulação nos percursos de ligação entre etapas/secções, os participantes deverão cumprir as regras de circulação, incluindo os limites de velocidade, aplicadas aos demais condutores/utilizadores das vias públicas.

5. O evento em questão não garante a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, contudo tendo em conta o interesse da atividade em causa e a entidade organizadora garantir acautelar as medidas de segurança necessárias à realização da prova, nomeadamente a requisição de policiamento, em serviço remunerado, necessário para organizar e efetuar o corte de trânsito nos locais de intersecção de vias de maior perigosidade e em todas as classificativas, cremos que estão reunidas as condições mínimas de segurança para a realização do evento.

Relativamente ao custo com o policiamento em serviço remunerado, depois da entidade organizadora ser informada do valor a pagar pelo mesmo, o pagamento do mesmo terá que acontecer com antecedência mínima de três dias úteis relativamente ao seu início. Porém se o valor estimado no final do evento não corresponder ao seu custo efetivo, o respetivo acerto e pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias após a conclusão da prestação do serviço.

Outrossim, nos termos da portaria nº. 19/2017, de 11 de janeiro (taxas e despesas compensatórias pela prestação de serviços), os custos com o presente parecer importam a quantia de 20,21 euros (vinte euros e vinte e um cêntimos), valor que deve, contra recibo, ser entregue na tesouraria da PSP no ato do levantamento do presente parecer.

-- Assim, para efeitos do art.º 3.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, e o art.º 29.º do decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e ao abrigo do disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro (Código da Estrada), e tendo em conta que o local da prova é bem conhecida pela população em geral e não se prevê grandes prejuízos, sou do parecer de que não há inconveniente na realização do mesmo.

O Comandante de Esquadra



Carlos Rui da Silva Espínola
Chefe

